



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI n.º 440/2003.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor Itamar Bressan Boneli, Prefeito Municipal de Treze de Maio,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a aquisição de até 120 (cento e vinte) terrenos em área rural ou urbana do Município, com área unitária máxima de até 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados).

§1.º O Poder Executivo, conforme a conveniência econômica, fica autorizado a adquirir áreas maiores de terras, para fins de parcelamento de solo, de modo a cumprir com o disposto no *caput* deste artigo, devendo, neste caso, executar a urbanização necessária.

§2.º Para a totalidade das aquisições previstas no *caput* deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

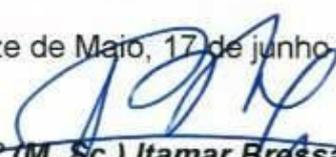
Art. 2.º Os terrenos referidos no artigo anterior serão destinados ao Programa Municipal de Habitação, e Programa de Apoio Sócio-familiar na área da Infância e Adolescência, e Programa de Apoio à Pessoa Idosa.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações constantes do Orçamento do Município.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, 17 de junho de 2003.


Eng.º Agr.º (M. Sc.) Itamar Bressan Boneli
Prefeito Municipal

Publicação: publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal, na data supra.


Olirio Viel

Secretário de Administração e Finanças